



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras - PR, 13 de outubro de 2026.

Requerente: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Requerido: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho, respeitosamente, requerer a abertura de procedimento licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de produtos para controle de pragas, herbicidas, inseticidas, adubos e terra vegetal, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

Especificação dos produtos e/ou serviços pretendidos:

Descrição do Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 162.990,00 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições do Termo de Referência e do Edital.
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Prazo de entrega:	15 (quinze) dias úteis.
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos Ordinários (Livres). Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias. Royalties Tratado de Itaipú Binacional.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Nesse sentido, solicito autorização para abertura do processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

Por fim, encaminho, em anexo, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para instrução do processo.

Atenciosamente,

Miguel Oliveira de Faria

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar os estudos necessários para a identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração Pública, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR, mediante a aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal.

A aquisição desses produtos é necessária para a manutenção de áreas públicas, o controle de pragas e plantas daninhas e a realização de atividades de jardinagem, conservação e manejo de áreas verdes, contribuindo para a adequada manutenção dos espaços sob responsabilidade do Município.

A demanda compreende diferentes produtos, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria, de acordo com as demandas identificadas ao longo do período.

Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a possibilidade de aquisições parceladas e a variação da demanda durante a vigência da Ata de Registro de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Preços, permitindo que os produtos sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando estoques excessivos e desperdícios.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, utilizando como referência o histórico de aquisição da licitação realizada no exercício de 2024. Ressalta-se que, na contratação anterior, os produtos eram registrados com unidade de medida em caixas, enquanto na presente contratação houve adequação para unidade, considerando as especificações e apresentações dos produtos, de modo a compatibilizar os quantitativos com a nova forma de mensuração. A estimativa também considera a demanda identificada e a pesquisa de preços realizada, visando subsidiar o planejamento da contratação e a formação dos valores estimados. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

A contratação, portanto, visa garantir a disponibilidade dos produtos necessários à execução das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, contribuindo para a manutenção, conservação e adequada gestão dos espaços e áreas sob responsabilidade do Município.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	Miguel Oliveira de Faria

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade descrita, os produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, acondicionamento e fornecimento, de modo a garantir sua adequação às finalidades pretendidas pela Administração. Assim, os itens deverão:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

a) Atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à composição, concentração, apresentação, embalagem, unidade de fornecimento e demais características exigidas para cada produto.

b) Ser fornecidos em embalagens íntegras, devidamente identificadas e lacradas, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e orientações de uso e armazenamento.

c) Ser novos, estar em perfeitas condições de uso e apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, observadas as exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência.

d) Atender às normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis a cada categoria de produto, especialmente quanto à fabricação, comercialização, armazenamento, transporte, manuseio e utilização.

e) Os produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas e cupinicidas deverão possuir registro, autorização ou cadastro perante os órgãos competentes, conforme a legislação aplicável à respectiva categoria, quando exigível.

f) Os adubos e a terra vegetal deverão apresentar características compatíveis com a finalidade de uso, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

g) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, observados os prazos e locais de entrega definidos no Termo de Referência.

h) Os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade e utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

i) A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos produtos, garantindo condições adequadas de acondicionamento e conservação até o recebimento pela Administração.



j) Os fornecedores deverão observar as exigências legais relativas à comercialização e ao fornecimento dos produtos, inclusive quanto à documentação e às autorizações necessárias para o exercício da atividade, quando aplicáveis.

k) A participação nos itens 1 a 11 será exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados nos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná — AMOP, considerando que o valor total estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que foram verificadas as condições necessárias à aplicação do benefício, conforme demonstrado nos itens 6 e 11 deste Estudo Técnico Preliminar.

Os requisitos estabelecidos visam garantir a qualidade dos produtos, a segurança no fornecimento e o atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para a definição dos quantitativos estimados, foi utilizado como referência o Pregão Eletrônico nº 041/2024, considerando as quantidades anteriormente previstas e realizando-se os ajustes necessários para adequar a estimativa às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR, para o período estimado de 12 (doze) meses.

A adequação dos quantitativos busca assegurar a disponibilidade dos produtos em quantidade compatível com as atividades de manutenção, conservação, limpeza e manejo dos espaços públicos municipais, considerando as diferentes finalidades de utilização de cada item e a necessidade de atendimento das demandas ao longo do período.

Os produtos serão utilizados em praças, calçadas, escolas, prédios públicos, casinhas dos poços artesianos, árvores localizadas nas vias e demais espaços públicos municipais, conforme a necessidade identificada e a finalidade específica de cada produto. A utilização desses materiais visa contribuir para o controle de pragas e plantas daninhas, a conservação das áreas verdes, a manutenção da limpeza e a preservação das condições adequadas de uso dos espaços públicos.

Os herbicidas serão destinados ao controle de plantas daninhas e vegetação indesejada nos locais em que sua aplicação seja autorizada. Os inseticidas, formicidas e cupinicidas serão utilizados no controle dos respectivos organismos-alvo, conforme as



indicações de uso de cada produto. Os adubos e a terra vegetal serão empregados na preparação e melhoria do solo, no plantio e na manutenção de árvores, jardins, canteiros e demais áreas verdes municipais.

A aplicação dos produtos ficará a cargo dos servidores responsáveis pelos Serviços Gerais, conforme a organização dos serviços municipais, devendo ser observadas as instruções dos fabricantes, as condições autorizadas de utilização, os equipamentos de proteção individual e as demais medidas de segurança, sanitárias e ambientais aplicáveis a cada produto.

A estimativa das quantidades tem como base o procedimento licitatório anterior e os ajustes efetuados para o novo período de atendimento. A relação dos produtos, suas unidades de fornecimento e respectivas quantidades encontra-se detalhada no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a estimativa busca garantir a disponibilidade dos materiais necessários às atividades municipais durante o período de referência, contribuindo para o planejamento das aquisições, a continuidade dos serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos e a utilização eficiente dos recursos públicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado para verificar a disponibilidade de produtos destinados ao controle de pragas e plantas daninhas, à jardinagem e à conservação de áreas verdes, bem como identificar fornecedores e condições de fornecimento compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente de São José das Palmeiras – PR. Foram analisadas cotações comerciais e referências de contratações públicas obtidas por meio da plataforma Banco de Preços, conforme discriminado no relatório de pesquisa que integra o processo administrativo.

A análise considerou as características dos produtos, incluindo composição, concentração, apresentação, embalagem, unidade de fornecimento e finalidade de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

utilização. Esses elementos orientaram a definição das especificações e a seleção de referências comparáveis, observadas as exigências de qualidade, segurança e regularização aplicáveis a cada categoria.

Verificou-se a existência de oferta dos produtos por estabelecimentos do ramo, inclusive no âmbito dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná — AMOP. Na pesquisa direta, foram obtidas propostas das seguintes empresas:

a) FONTEL — Comércio de Adubos e Representações Comerciais Ltda., inscrita no CNPJ nº 77.605.954/0001-52, sediada em São José das Palmeiras/PR;

b) S E Matos & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.276.467/0001-80, sediada em Santa Tereza do Oeste/PR;

c) Agroveterinária Boa Safra Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.716.181/0001-04, sediada em Santa Tereza do Oeste/PR.

As propostas abrangem os itens 1 a 11 do Termo de Referência. A análise das cotações, em conjunto com as consultas cadastrais e as verificações realizadas pela Administração, confirmou o enquadramento empresarial, a localização e a aptidão dos fornecedores para atendimento das exigências da contratação, demonstrando a existência de, no mínimo, três fornecedores regionais competitivos beneficiários do tratamento favorecido às ME/EPP/MEI.

A presença de fornecedores em diferentes municípios demonstra que o mercado identificado possui abrangência intermunicipal. A adoção da região da AMOP, conforme definida na Lei Municipal nº 761/2026, contempla esse mercado e permite a participação dos pequenos negócios dos demais municípios integrantes da Associação, sem restringir a disputa às empresas que apresentaram orçamento.

O levantamento também demonstrou que os produtos podem ser fornecidos de maneira independente, conforme as linhas de comercialização dos estabelecimentos. Essa característica permite organizar a contratação por item, possibilitando que cada fornecedor dispute os produtos compatíveis com sua atividade e capacidade de atendimento.

Os elementos apurados demonstram a disponibilidade de mercado fornecedor para a aquisição pretendida e subsidiam a definição das especificações, dos preços estimados, da forma de adjudicação e da abrangência regional da licitação.



7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na aquisição de herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, com fornecimento parcelado, para atendimento das atividades de controle de pragas e plantas daninhas, jardinagem e conservação dos espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente de São José das Palmeiras – PR.

A aquisição dos insumos atende à necessidade de disponibilizar os materiais utilizados nas atividades executadas pela Administração Municipal, conforme a organização dos serviços e o planejamento da Secretaria. A diversidade dos produtos e de suas finalidades exige especificações próprias para cada item, respeitadas as condições autorizadas de utilização e as exigências técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes.

A seleção dos fornecedores será realizada por Pregão Eletrônico, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por especificações usuais de mercado. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.

A utilização do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, cujos quantitativos efetivamente demandados poderão variar ao longo do período. Essa sistemática permite adequar as solicitações à necessidade dos serviços e à disponibilidade orçamentária, reduzindo a formação de estoques excessivos e o risco de perdas por vencimento ou armazenamento prolongado, sem obrigar a Administração à aquisição integral das quantidades estimadas.

O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço por item, em razão da autonomia dos produtos e da possibilidade de fornecimento por empresas distintas. Essa organização permite a participação dos fornecedores conforme suas linhas de comercialização e capacidade de atendimento, sem exigir que uma única empresa forneça todos os produtos, preservando a disputa individualizada e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

A participação nos itens 1 a 11 será exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados nos municípios integrantes da AMOP. A definição considera que todos os itens possuem valor total estimado inferior



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que o levantamento de mercado confirmou a existência de fornecedores regionais competitivos e aptos ao atendimento do objeto.

A exclusividade regional integra a execução do Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, instituído pela Lei Municipal nº 761/2026, em conjunto com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e o entendimento estabelecido no Prejulgado nº 27 do TCE-PR. Sua aplicação nesta contratação vincula as oportunidades de fornecimento ao segmento empresarial abrangido pelo programa, com fundamento no mercado efetivamente identificado e na adjudicação de itens compatíveis com a atuação dos pequenos negócios regionais.

A economicidade será resguardada pela observância dos preços máximos estabelecidos, pela disputa entre os participantes e pela análise da aceitabilidade das propostas. A participação exclusiva regional não dispensa o atendimento das especificações, das exigências de habilitação e das demais obrigações previstas no instrumento convocatório.

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria. O recebimento e a fiscalização verificarão a quantidade, a qualidade, a validade e a conformidade dos produtos, com exigência de substituição daqueles que apresentarem irregularidades, nos prazos e nas condições definidos no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 162.990,00 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais)**, considerando os produtos, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

A formação da estimativa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante pesquisa de preços realizada por meio de diferentes fontes.

Para a composição da estimativa, foram utilizados 03 (três) orçamentos obtidos por meio da plataforma Banco de Preços e 03 (três) orçamentos físicos apresentados por fornecedores, possibilitando a comparação entre os preços praticados em contratações públicas e os valores cotados no mercado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Para a definição dos valores estimados, foi utilizada a média aritmética dos preços selecionados para cada item, conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços elaborado para o presente processo.

As pesquisas, cotações, propostas comerciais e memórias de cálculo integram os autos do processo administrativo, servindo de suporte para a definição dos valores estimados da contratação, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor estimado possui caráter referencial, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação e para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos.

Por se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com parcelamento por item, adotando-se o critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço por item, considerando que os produtos possuem características, composições, finalidades e unidades de fornecimento distintas, sendo passíveis de fornecimento por diferentes empresas do ramo.

O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de fornecedores conforme sua capacidade de fornecimento e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do parcelamento também se mostra adequada considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado dos produtos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando maior flexibilidade no gerenciamento das aquisições e evitando a formação de estoques excessivos.



Além disso, a adjudicação por item permite que fornecedores especializados em determinadas categorias de produtos participem do certame sem a necessidade de assumir o fornecimento integral dos demais itens, contribuindo para ampliar a disputa e favorecer a obtenção de preços compatíveis com o mercado.

O parcelamento por item será associado à participação exclusiva de ME/EPP/MEI sediadas nos municípios integrantes da AMOP, abrangendo os itens 1 a 11. Essa organização permite que cada fornecedor dispute os produtos compatíveis com sua atividade e capacidade de atendimento, sem assumir o fornecimento dos demais itens. A aplicação do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) considera o valor total estimado de cada item, correspondente à integralidade do respectivo quantitativo, conforme demonstrado no item 11 deste Estudo.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, não sendo recomendável o agrupamento dos produtos em lote, uma vez que não se identifica vantagem que justifique a restrição da disputa entre fornecedores.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Disponibilidade dos produtos: garantir o fornecimento dos produtos necessários às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, evitando a falta de materiais essenciais à execução dos serviços.

b) Controle de pragas e plantas daninhas: assegurar a disponibilidade de produtos adequados para o controle de pragas e plantas daninhas, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

c) Manutenção e conservação de áreas públicas: contribuir para a manutenção, jardinagem e conservação dos espaços e áreas verdes sob responsabilidade do Município.

d) Qualidade dos produtos adquiridos: garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às normas legais aplicáveis, proporcionando segurança e adequação ao uso pretendido.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

e) Eficiência administrativa e operacional: possibilitar aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Secretaria, favorecendo o planejamento dos pedidos e a racionalização dos recursos públicos.

f) Redução de desperdícios: adequar as aquisições à demanda prevista, evitando a formação de estoques excessivos, perdas de produtos e gastos desnecessários.

g) Maior competitividade e economicidade: a adoção do julgamento pelo menor preço por item permitirá a participação de fornecedores conforme sua capacidade de fornecimento, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Melhoria da fiscalização do fornecimento: permitir o acompanhamento das entregas e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

j) Fortalecimento dos pequenos negócios regionais: ampliar o acesso de ME/EPP/MEI sediadas nos municípios integrantes da AMOP às compras públicas dos produtos abrangidos pela contratação, mediante participação exclusiva nos itens 1 a 11 e adjudicação individualizada. A medida integra o programa municipal de desenvolvimento e será acompanhada quanto à participação dos fornecedores, aos preços obtidos e ao cumprimento das condições de fornecimento.

j) Valorização dos fornecedores regionais: ampliar as oportunidades de participação dos fornecedores da região da AMOP/PR, observados os critérios de preferência regional previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

11. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI E JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE REGIONAL

a) A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados nos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná — AMOP, abrangendo a totalidade dos itens, numerados de 1 a 11. A medida integra a execução do Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, instituído pela Lei Municipal nº 761/2026.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

b) A exclusividade regional fundamenta-se na interpretação conjunta dos arts. 1º, 2º, § 1º, inciso II, e § 2º, 3º, inciso IV, 10, 13 e 15 da Lei Municipal nº 761/2026, dos arts. 47, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o entendimento estabelecido no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovado pelo Acórdão nº 2.122/2019 — Tribunal Pleno.

c) O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 162.990,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais). O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço por item, constituindo cada produto uma unidade autônoma de disputa. Todos os itens apresentam valor total estimado individual inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o maior deles estimado em R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). Dessa forma, a exclusividade abrange integralmente os itens 1 a 11, considerando-se, para o enquadramento, a totalidade do quantitativo estimado de cada item, independentemente do valor global do certame e da realização de entregas parceladas.

d) O levantamento de mercado descrito no item 6 deste Estudo, mediante análise das propostas comerciais e consultas realizadas pela Administração, confirmou a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados no tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, sediados na região delimitada e aptos ao atendimento das exigências dos itens 1 a 11. Foram identificados fornecedores em São José das Palmeiras e Santa Tereza do Oeste, demonstrando a existência de mercado intermunicipal para os produtos pretendidos. A delimitação pela AMOP corresponde à abrangência definida na legislação municipal, contempla o mercado efetivamente identificado e permite a participação dos pequenos negócios dos demais municípios integrantes da Associação.

e) A contratação compreende o fornecimento de herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal para atendimento das atividades de controle de pragas e plantas daninhas, jardinagem, manutenção e conservação dos espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente. A oferta desses produtos pelos estabelecimentos regionais identificados, associada à adjudicação individualizada, permite que os pequenos negócios participem conforme suas linhas de comercialização e capacidade de atendimento, sem necessidade de assumir o fornecimento integral dos demais itens. A exclusividade regional direciona essas oportunidades ao segmento



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

empresarial abrangido pelo programa municipal, contribuindo para seu acesso ao mercado público e para o fortalecimento da atividade econômica regional.

f) A execução da política de fomento nesta contratação compreende o levantamento dos fornecedores, a organização do objeto em itens autônomos, a divulgação das oportunidades de participação e o acompanhamento dos resultados. A Secretaria requisitante, com apoio do setor responsável pelas compras, acompanhará o número de participantes, os itens adjudicados, os preços obtidos em relação aos referenciais e o cumprimento das condições de fornecimento. Essas ações permitirão avaliar os resultados da medida e subsidiar o planejamento das contratações posteriores.

g) Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata. Essa sistemática permite ajustar as aquisições à demanda efetiva e reduzir a formação de estoques excessivos. A proximidade regional poderá contribuir para a comunicação e a resolução de ocorrências durante o fornecimento, constituindo aspecto complementar à política de fomento. Permanecem integralmente exigíveis os prazos de entrega, as condições de transporte e a substituição dos produtos em desconformidade, sem ônus adicional para o Município.

h) A economicidade será resguardada pela pesquisa de preços, pela disputa entre os participantes, pela análise da aceitabilidade das propostas e pela observância dos preços máximos estabelecidos. A exclusividade regional não autoriza a majoração dos valores de referência nem dispensa o cumprimento das especificações técnicas, dos requisitos de habilitação e das exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis. Será assegurado tratamento isonômico aos participantes que atendam às condições de enquadramento empresarial e localização previstas no edital.

i) Diante do enquadramento financeiro de todos os itens, da existência comprovada de fornecedores regionais competitivos e da vinculação da medida ao programa municipal de desenvolvimento, fica definida a participação exclusiva de ME/EPP/MEI sediadas nos municípios integrantes da AMOP nos itens 1 a 11. A análise da fase preparatória não identificou circunstâncias que justifiquem o afastamento do benefício nas hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026 e no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. O regime de participação e a forma de comprovação dos requisitos pelos licitantes serão expressamente reproduzidos no Termo de Referência e no edital.



12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, legal e ambiental, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR, para aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal.

(I) Viabilidade técnica e operacional: A contratação é necessária para assegurar a disponibilidade dos produtos utilizados nas atividades de controle de pragas e plantas daninhas, manutenção de áreas públicas, jardinagem, conservação e manejo de áreas verdes sob responsabilidade do Município. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade efetiva da Secretaria, proporcionando maior flexibilidade operacional, melhor planejamento das demandas e evitando a formação de estoques excessivos.

(II) Viabilidade econômica: O julgamento pelo menor preço por item, aliado à realização de procedimento licitatório competitivo, favorece a participação de fornecedores especializados e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, utilizando 03 (três) orçamentos obtidos por meio da plataforma Banco de Preços e 03 (três) orçamentos físicos apresentados por fornecedores, adotando-se a média aritmética dos preços selecionados para cada item, conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo administrativo. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 162.990,00 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais).

(III) Viabilidade legal: A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026. A participação exclusiva de ME/EPP/MEI sediadas nos municípios integrantes da AMOP, abrangendo os itens 1 a 11, está fundamentada no valor estimado individual dos itens, na existência comprovada de fornecedores regionais competitivos e na execução do Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, conforme demonstrado nos itens 6 e 11 deste Estudo e em consonância com o Prejulgado nº 27 do TCE-PR. Permanecem exigíveis os registros, as licenças e as autorizações necessários à comercialização e ao fornecimento dos produtos.



(IV) Viabilidade ambiental e sanitária: A contratação mostra-se viável desde que sejam observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis a cada categoria de produto, especialmente quanto à fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte, armazenamento e utilização de herbicidas, inseticidas, formicidas e cupinícidas.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentar embalagens íntegras, identificação adequada, prazo de validade compatível com sua utilização e registro ou autorização perante os órgãos competentes, quando exigíveis. Essas medidas visam assegurar a qualidade dos materiais adquiridos, reduzir riscos à saúde humana e ao meio ambiente e garantir sua adequação às finalidades pretendidas pela Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável, condicionada ao atendimento das exigências legais, ambientais e sanitárias aplicáveis, constituindo solução adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

13. MATRIZ DE RISCO

Nos termos dos princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida a seguinte matriz de riscos para a contratação de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinícidas, adubos e terra vegetal, considerando especialmente os possíveis impactos à saúde humana e ao meio ambiente.

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência	Média	Médio	Contratada	Conferência dos produtos no recebimento e substituição dos itens em desconformidade, sem custos adicionais para a Administração.
Fornecimento de produtos vencidos, danificados ou sem identificação adequada	Média	Alto	Contratada	Verificação da validade, integridade das embalagens, identificação e condições dos produtos, com rejeição dos itens inadequados.
Fornecimento de produtos sem registro ou autorização	Baixa	Alto	Contratada	Exigência e conferência dos registros, autorizações e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

exigidos pela legislação				documentos aplicáveis a cada produto perante os órgãos competentes.
Vazamento ou derramamento de produtos químicos durante o transporte ou armazenamento	Baixa	Alto	Contratada, quanto ao transporte e fornecimento; Administração, quanto ao armazenamento sob sua responsabilidade	Acondicionamento e transporte adequados, observância das instruções do fabricante e adoção de procedimentos seguros para prevenir e conter eventuais derramamentos.
Contaminação do solo ou dos recursos hídricos decorrente do manuseio, armazenamento ou utilização inadequada dos produtos	Baixa	Alto	Administração, quanto à utilização e ao armazenamento sob sua responsabilidade; contratada, quanto às obrigações de fornecimento e transporte	Observância das instruções de uso e segurança, armazenamento adequado e adoção de medidas preventivas para evitar a contaminação ambiental.
Danos à fauna, aos polinizadores e a outros organismos não alvo	Média	Alto	Administração, quanto à utilização dos produtos; contratada, quanto ao fornecimento de produtos regulares e adequados às especificações	Respeito às condições autorizadas de uso, às restrições ambientais e às orientações técnicas de cada produto.
Intoxicação ou exposição acidental de trabalhadores e da população aos produtos químicos	Baixa	Alto	Administração, quanto ao manuseio e à utilização; Contratada, quanto ao fornecimento e às informações obrigatórias	Disponibilização de produtos devidamente identificados, observância das instruções de segurança e adoção dos equipamentos e procedimentos de proteção exigíveis.
Destinação inadequada de embalagens e resíduos de produtos químicos	Média	Alto	Administração, quanto às embalagens e aos resíduos sob sua responsabilidade; Contratada, quando houver obrigação legal específica ou obrigação prevista no instrumento contratual	Cumprimento das regras aplicáveis de devolução, recolhimento e destinação das embalagens e resíduos, vedado o descarte em locais inadequados.
Armazenamento inadequado, perdas ou vencimento dos produtos em estoque	Média	Médio	Administração	Planejamento das aquisições parceladas, controle dos prazos de validade e armazenamento conforme as orientações dos fabricantes.
Atraso ou interrupção no fornecimento dos produtos	Média	Médio	Contratada	Cumprimento dos prazos estabelecidos, acompanhamento das solicitações e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
Falhas na fiscalização e no controle documental do fornecimento	Média	Médio	Administração	Registro do recebimento, conferência das notas fiscais e dos quantitativos entregues e documentação das



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

				irregularidades identificadas.
Descumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado	Média	Médio	Contratada	Fiscalização da Ata de Registro de Preços, aplicação das sanções cabíveis e adoção das providências previstas na legislação para assegurar a continuidade do fornecimento.

13.1. Os riscos relacionados ao fornecimento, transporte e acondicionamento dos produtos serão de responsabilidade da Contratada, conforme as obrigações previstas no edital e no Termo de Referência. Os riscos decorrentes do armazenamento, manuseio e utilização dos produtos após o recebimento serão atribuídos à Administração, na medida de sua responsabilidade, sem prejuízo das obrigações legais de cada parte.

13.2. A Administração e a Contratada deverão adotar as medidas preventivas e corretivas pertinentes às suas respectivas responsabilidades, visando reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e minimizar seus impactos, especialmente aqueles relacionados à saúde humana e ao meio ambiente.

13.3. A presente matriz possui caráter orientativo para fins de planejamento, gestão e fiscalização da contratação, devendo ser observadas as características específicas de cada produto, as exigências legais aplicáveis e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

13.4. A classificação dos riscos apresentada é preliminar e poderá ser ajustada conforme as características dos produtos, suas condições de armazenamento e utilização e as informações técnicas disponíveis. A identificação de risco ambiental elevado deverá orientar a adoção de medidas preventivas proporcionais à gravidade dos possíveis impactos.

14. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras - PR, 13 de outubro de 2026.

Miguel Oliveira de Faria

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

DE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR, mediante a aquisição de produtos destinados ao controle de pragas e plantas daninhas, bem como à manutenção e conservação dos espaços públicos municipais.

Os produtos serão utilizados em praças, calçadas, escolas, prédios públicos, casinhas dos poços artesianos, árvores localizadas nas vias públicas e demais áreas sob responsabilidade do Município. Sua utilização visa contribuir para o controle de pragas e vegetação indesejada, a conservação das áreas verdes, a manutenção da limpeza e a preservação de condições adequadas de higiene, segurança e utilização dos espaços públicos.

A contratação contempla herbicidas, inseticidas, formicidas e cupinicidas, destinados ao controle dos respectivos organismos-alvo, além de adubos e terra vegetal, utilizados na preparação e melhoria do solo, no plantio e na manutenção de árvores, jardins, canteiros e demais áreas verdes municipais.

A aplicação dos produtos ficará a cargo dos servidores responsáveis pelos Serviços Gerais, conforme a organização das atividades municipais, observadas as instruções dos fabricantes, as exigências de capacitação, quando aplicáveis, e as medidas



de segurança, proteção individual e prevenção de impactos ambientais pertinentes a cada produto.

Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a possibilidade de aquisições parceladas e a variação da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática permite que os produtos sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, reduzindo o risco de compras excessivas, acúmulo desnecessário de estoque e desperdício de materiais.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a disponibilidade dos produtos necessários à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, contribuindo para a adequada conservação dos espaços públicos, a manutenção das áreas verdes e a utilização eficiente dos recursos municipais, em conformidade com a legislação aplicável.

2.1. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Para a definição dos quantitativos estimados, foi utilizado como referência o Pregão Eletrônico nº 041/2024, tendo as quantidades sido reavaliadas e adequadas às necessidades estimadas da Administração para os próximos 12 (doze) meses.

Os ajustes realizados buscam dimensionar a quantidade de produtos necessária para atender às atividades de controle de pragas e plantas daninhas, manutenção de áreas públicas, conservação de árvores, jardins e canteiros, bem como às demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

A estimativa contempla produtos destinados à utilização em praças, calçadas, escolas, prédios públicos, casinhas dos poços artesianos, árvores localizadas nas vias públicas e demais espaços municipais, considerando as diferentes finalidades de aplicação e a necessidade de disponibilidade dos materiais ao longo do período previsto.

A relação dos produtos, suas respectivas unidades de fornecimento e quantidades estimadas encontra-se detalhada no Termo de Referência e nos documentos que instruem o processo administrativo.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos serviços municipais e a disponibilidade orçamentária.



Assim, a estimativa busca proporcionar melhor planejamento das aquisições, assegurar a disponibilidade dos materiais necessários às atividades da Secretaria e contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.2. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos produtos foram estabelecidas considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente e as finalidades de utilização de cada item nas atividades de controle de pragas e plantas daninhas, manutenção de áreas públicas e conservação de jardins, canteiros, árvores e demais áreas verdes do Município.

A definição dos princípios ativos, composições, concentrações, apresentações e demais características técnicas considera a utilização dos produtos em atividades de manutenção e controle em áreas urbanas, a disponibilidade de fornecedores, a eficácia para as espécies-alvo e a regularização perante os órgãos competentes, conforme aplicável a cada produto.

As especificações também buscam assegurar que os produtos sejam adequados às finalidades pretendidas, apresentem qualidade compatível com as necessidades da Administração e atendam às exigências técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes. Os produtos deverão possuir registro, autorização ou cadastro perante os órgãos competentes sempre que exigido pela legislação aplicável à respectiva categoria e finalidade.

Para os adubos e a terra vegetal, as características especificadas deverão ser compatíveis com as atividades de preparação e melhoria do solo, plantio e manutenção da vegetação em espaços públicos municipais.

As exigências técnicas deverão guardar relação com a necessidade da contratação, sem estabelecer restrições indevidas à competitividade. Serão admitidos produtos que atendam integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.

Dessa forma, as especificações têm por finalidade orientar a aquisição de produtos adequados às necessidades municipais, contribuindo para a eficiência das atividades executadas, a segurança na utilização e a conservação dos espaços públicos, em conformidade com a legislação vigente.



2.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA REGIONAL

2.3.1. A participação nos itens 1 a 11 desta licitação será exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados nos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná — AMOP.

2.3.2. A delimitação regional observa o art. 2º, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 761/2026. A medida integra o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional e fundamenta-se na referida legislação municipal, em conjunto com os arts. 47, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3.3. Todos os itens apresentam valor total estimado individual inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando a integralidade dos respectivos quantitativos. O julgamento e a adjudicação serão realizados pelo menor preço por item, independentemente do valor global da contratação e da realização de entregas parceladas.

2.3.4. O levantamento de mercado e as verificações realizadas pela Administração confirmaram a existência de, no mínimo, três fornecedores regionais competitivos, enquadrados no tratamento favorecido e aptos ao atendimento das exigências dos itens licitados. A fundamentação específica da exclusividade regional consta dos itens 6 e 11 do Estudo Técnico Preliminar.

2.3.5. Os licitantes deverão comprovar o enquadramento como ME/EPP/MEI e a localização da sede em município integrante da AMOP, mediante os registros cadastrais, os atos constitutivos e as declarações aplicáveis, conforme disciplinado no edital. Permanecem exigíveis as demais condições de habilitação e as limitações legais para fruição do tratamento favorecido.

2.3.6. Não será admitida a participação de empresas que não preencham cumulativamente os requisitos de enquadramento empresarial e localização estabelecidos. A possibilidade de entrega dos produtos no Município, isoladamente, não substitui a exigência de localização da sede na região delimitada.

2.3.7. A exclusividade regional não dispensa o atendimento das especificações técnicas, a observância dos preços máximos nem o cumprimento das obrigações de fornecimento. A seleção das propostas observará o menor preço por item, a conformidade dos produtos e a vantajosidade para a Administração.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.3.8. Na ausência de proponentes aptos ao regime exclusivo ou em caso de item deserto ou fracassado, a Administração avaliará motivadamente sua republicação e a eventual ampliação da participação, observados os arts. 10, § 1º, e 14 da Lei Municipal nº 761/2026. A alteração das condições de participação será formalizada e divulgada, com reabertura do prazo para apresentação de propostas.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adjudicação individualizada, considerando as diferentes características, especificações, composições, apresentações e unidades de fornecimento dos produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

A adoção do julgamento por item mostra-se adequada em razão da diversidade dos produtos que compõem o objeto da contratação, permitindo a participação de fornecedores conforme sua especialidade e capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e competitividade e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	50.000	Unid.	Herbicida Glifosato 480 AKB-NA ou produto similar ou tecnicamente equivalente, desde que atenda à finalidade pretendida e às especificações exigidas, com composição de glifosato 48% (quarenta e oito por cento), pacote de 10ml. Informações do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	R\$1,59	R\$79.500,00
2.	500	Unid.	Formicida Granulada, com composição de Fipronil 0,01%, inertes 99,99%, embalagem de 500 (quinhentas) gramas.	R\$4,51	R\$2.255,00
3.	500	Unid.	Inseticida, com composição de 0,2% de deltametrina, utilizado no combate de formigas e baratas, embalagem de 01 (um) quilo.	R\$20,27	R\$10.135,00
4.	1.250	Unid.	Inseticida piretroide para controle de insetos em ambiente externo/frasco de 30ml.	R\$11,08	R\$13.850,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.	50	Unid.	Inseticida em pó usado para polvilhamento, no combate aos ectoparasitas domésticos, a base dos princípios ativos carbaril 2,0g e cipermetrina 0,5g, embalagem de 1kg	R\$15,69	R\$784,50
6.	600	Unid.	Cupinícida pronto para uso, embalagem de 500ml, composição: lambda-cialotrina 0,5%, butóxido de piperonila 2,0%, benzoato de denatônio 0,01%, emulsificante, solvente, conservante e veículo.	R\$27,18	R\$16.308,00
7.	600	Unid.	Cupinícida aerosol, incolor, embalagem de 400ml, com aplicador.	R\$27,60	R\$16.560,00
8.	150	Unid.	Inseticida em pó, embalagem de 1kg, eficaz contra formigas, cupins, pulgas e carrapatos, composição: FIPRONIL	R\$10,04	R\$1.506,00
9.	600	Unid.	Cupinícida incolor, pronto uso, embalagens de 900ml, composição: cipermetrina 0,10%, coadjuvante e veículo.	R\$30,88	R\$18.528,00
10.	150	Sc.	Adubos em substrato em saca de 25 (vinte e cinco) Kg	R\$18,08	R\$2.712,00
11.	50	Sc.	Terra vegetal em saca de 20kg	R\$17,03	R\$851,50
VALOR TOTAL		R\$ 162.990,00 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais).			

As descrições dos itens e eventuais referências a marcas possuem caráter meramente ilustrativo e referencial, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes, similares ou compatíveis, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, desempenho e finalidade exigidos neste Termo de Referência

5 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR, conforme indicação constante na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Rua São José, nº 1313, São José das Palmeiras – PR.

As entregas deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, em dias e horários previamente definidos pela Administração, devendo a contratada observar o local indicado no documento de solicitação de fornecimento.

Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de acondicionamento, conservação e segurança, compatíveis com a natureza de cada item,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

de modo a preservar suas características e qualidade até o recebimento pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas e acondicionadas, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente, especialmente quanto à identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e orientações de armazenamento e utilização.

No ato da entrega, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diversa da solicitada, com embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais em razão do fornecimento.

A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos para o recebimento, permitindo o adequado controle, conferência e registro do fornecimento realizado pela Administração.

Quando necessário, os produtos poderão ser entregues em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, desde que previamente autorizado pela Administração e formalizado na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente.

6 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023, observadas as disposições aplicáveis.

Prazo de atendimento às ordens de fornecimento/requisições: Recebida a requisição, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Administração Municipal, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo situações específicas devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

Periodicidade das requisições: As requisições serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, considerando as demandas relacionadas ao controle de pragas, controle de plantas daninhas, manutenção de áreas públicas, jardinagem, conservação e manejo de áreas verdes. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços para contratação futura e eventual, não haverá quantitativo mínimo obrigatório nem obrigação de aquisição mensal por parte da Administração.

Vigência de cada contratação decorrente (Ordem/AF/contrato): Cada Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão ou assinatura, conforme o caso, para fins de entrega, recebimento, liquidação e demais providências administrativas necessárias à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Prazo para substituição/correção: Constatada desconformidade, má qualidade, prazo de validade inadequado, embalagem danificada ou divergência em relação às especificações do Termo de Referência, e formalmente notificada a CONTRATADA, esta deverá promover a substituição dos produtos irregulares no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração Municipal, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão das características do produto e da necessidade administrativa.

7 – DO RECEBIMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizados pelo servidor **Douglas de Alencar Colombelli**, designado pela Portaria nº 10/2026, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Secretaria de Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente formalizará a demanda mediante Ordem de Compra, Autorização de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens, identificação, prazo de validade, quando aplicável, condições de conservação e conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos itens fornecidos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva solicitação de fornecimento.

Constatadas irregularidades, produtos danificados, com prazo de validade inadequado, embalagens violadas ou em desacordo com as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, devendo a Contratada promover a substituição dos itens irregulares, sem ônus adicional para o Município, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A fiscalização deverá acompanhar as entregas, registrar eventuais ocorrências e comunicar à Contratada as irregularidades verificadas, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução da Ata de Registro de Preços e o fornecimento dos produtos em condições satisfatórias.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, acondicionamento, transporte, entrega e conformidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe corrigir as irregularidades identificadas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

a) Solicitar formalmente o fornecimento dos produtos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, por meio de Autorização de Fornecedor, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- b)** Disponibilizar local e servidor responsável pelo recebimento e pela conferência dos produtos entregues;
- c)** Permitir o acesso dos representantes e funcionários da Contratada às suas dependências, exclusivamente para fins de entrega dos produtos e apresentação das respectivas Notas Fiscais;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, sempre que solicitados pela Contratada;
- e)** Verificar e conferir as quantidades, especificações e condições dos produtos entregues, incluindo, quando aplicável, a integridade das embalagens, identificação, lote, prazo de validade e condições de conservação, recusando aqueles que não atendam ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital ou em seus anexos;
- f)** Comunicar oficialmente à Contratada a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, para adoção das providências cabíveis e eventual substituição dos produtos;
- g)** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio do servidor designado, registrando as ocorrências verificadas durante o fornecimento;
- h)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, desde que cumpridas as exigências do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos aplicáveis.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- a)** Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecedor ou Ordem de Compra;
- b)** Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração Municipal;
- c)** Garantir que os produtos atendam à legislação técnica, sanitária, ambiental e de segurança aplicável a cada categoria;
- d)** Fornecer os produtos com os registros, autorizações ou cadastros exigidos pela legislação aplicável, apresentando, quando solicitado pela Administração, a respectiva comprovação perante os órgãos competentes, especialmente o Ministério da Agricultura



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

e Pecuária (MAPA), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou outros órgãos competentes, conforme a categoria e a finalidade de cada produto;

e) Entregar os produtos em embalagens íntegras e adequadas, devidamente identificadas e lacradas, quando aplicável, contendo informações sobre fabricante, lote, validade, armazenamento e utilização, conforme as exigências legais pertinentes;

f) Assegurar condições adequadas de transporte e acondicionamento, observando as orientações dos fabricantes e as normas aplicáveis, de modo a evitar vazamentos, danos, contaminação ou comprometimento da qualidade dos produtos;

g) Apresentar as respectivas notas fiscais, observando a legislação fiscal vigente e os requisitos exigidos pela Administração Municipal;

h) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

i) Atender às solicitações e notificações da Administração, adotando as providências necessárias para corrigir falhas ou irregularidades identificadas no fornecimento;

j) Substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos recusados, vencidos, danificados ou entregues em desacordo com as especificações, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto;

l) Observar as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável quanto à eventual subcontratação ou transferência das obrigações assumidas;

m) Cumprir as exigências ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento, inclusive quanto às obrigações relativas à devolução, ao recolhimento e à destinação de embalagens e resíduos, quando legalmente exigíveis e de sua responsabilidade;

n) Fornecer adubos e terra vegetal em conformidade com as especificações do Termo de Referência, assegurando características compatíveis com a finalidade pretendida e condições adequadas de acondicionamento e conservação;



o) Responsabilizar-se pela regularidade dos produtos fornecidos e pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais ou das exigências legais que lhe sejam aplicáveis;

p) Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva entrega e aceite dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência e acompanhada dos seguintes documentos:

- i) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias, quando abrangidas pela certidão;
- ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- iii) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- iv) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos produtos, à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e à apresentação da documentação exigida, observadas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, fornecimento de produtos vencidos, danificados ou inadequados para utilização, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital ou nas Autorizações de Fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, observados os requisitos legais:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais severa, nos termos da legislação aplicável;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), conforme as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou da respectiva Autorização de Fornecimento, nos casos de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com prazo de validade inadequado, embalagens danificadas ou outras irregularidades que comprometam a qualidade, a segurança ou a utilização dos produtos, bem como em caso de recusa injustificada na substituição dos itens rejeitados;

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução total da obrigação, não entrega injustificada dos produtos solicitados ou abandono da execução contratual, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de infrações que justifiquem a aplicação dessa penalidade, observados os requisitos legais.

11.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, observadas as condições legais, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar eventuais danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, nem a exime do cumprimento das demais obrigações assumidas, quando cabível.

11.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021



e do Decreto Municipal nº 056/2023, quando aplicável, considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios legalmente previstos.

12 – DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições legalmente estabelecidas.

12.3. A extinção não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, a apuração de responsabilidades e a reparação de eventuais danos causados à Administração, assegurado o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos, conforme as condições legais e contratuais aplicáveis.

12.4. O registro do fornecedor e os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses previstas na regulamentação municipal aplicável, no Edital e na Ata de Registro de Preços, mediante procedimento formal e fundamentado, observadas as disposições legais pertinentes.

12.5. O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes dos fornecimentos anteriormente autorizados, salvo disposição legal ou decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.

13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício

14 – DA PESQUISA DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Pelo presente, declara-se que os preços utilizados para a estimativa dos produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, objeto da presente contratação, foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em diferentes fontes, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

Para a composição da pesquisa de preços, foram considerados 06 (seis) orçamentos para cada item, sendo 03 (três) orçamentos físicos apresentados por fornecedores e 03 (três) referências de preços obtidas por meio da plataforma Banco de Preços, provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

A metodologia adotada observa os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e na regulamentação municipal aplicável, buscando assegurar transparência, economicidade e compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

Para a definição dos valores estimados, foi utilizada a média aritmética dos preços selecionados para cada item, conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

As pesquisas, os orçamentos apresentados pelos fornecedores, as referências obtidas na plataforma Banco de Preços, as memórias de cálculo, os relatórios e os demais documentos comprobatórios utilizados na composição dos preços estimados integram o respectivo processo administrativo, permanecendo disponíveis para fins de fiscalização, controle e auditoria pelos órgãos competentes.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação e julgamento das propostas, poderá o Pregoeiro promover as diligências necessárias ao esclarecimento de informações, à complementação da instrução processual e à verificação da conformidade e da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A Administração Municipal poderá solicitar, quando necessário e conforme as disposições do Edital, documentos complementares, fichas técnicas, catálogos, amostras, registros, autorizações ou outras informações que auxiliem na análise da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento convocatório, especialmente quanto aos requisitos legais aplicáveis a herbicidas, inseticidas, formicidas e cupinicidas.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura. A concessão de reajustes, revisões ou eventual reequilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos, limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições dos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023, quando aplicáveis.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na legislação aplicável às contratações públicas e nas demais normas pertinentes ao objeto, observados os princípios da legalidade, do interesse público, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da continuidade dos serviços públicos.

A participação no procedimento licitatório implica ciência e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

A execução do objeto deverá observar as normas legais, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos contratados, especialmente quanto à comercialização, ao armazenamento, ao transporte, ao manuseio e à destinação adequada das embalagens e dos resíduos, quando aplicável, bem como as exigências dos órgãos competentes relativas à regularidade dos produtos fornecidos.

São José das Palmeiras, 13 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Miguel Oliveira de Faria

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 14 de outubro de 2026

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

Autorizo o prosseguimento da contratação, condicionada a regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 052/2023 e nº 056/2023, ambos de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 14 de outubro de 2026.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras para registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

Atenciosamente,

.....
WESLEY CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação, informamos que há disponibilidade orçamentária/financeira para a execução do objeto, conforme as dotações indicadas, observadas as condições e os limites do orçamento vigente.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 14 de outubro de 2026.

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 73/2026, como Pregão Eletrônico N.º 35/2026, para registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 14 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 35/2026

Encaminha-se a esta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo para análise da fase preparatória de licitação, na modalidade pregão eletrônico, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

Consta na documentação apresentada a justificativa da contratação, bem como os elementos necessários ao prosseguimento do feito, incluindo a definição do objeto, prazo de vigência, prazo de entrega e valor estimado, observadas as necessidades da Secretaria requisitante.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se a existência de elementos suficientes para o prosseguimento do processo licitatório, razão pela qual o presente processo se encontra apto à continuidade, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do feito, podendo o processo ser autorizado por Vossa Excelência, conforme conveniência da Administração.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 14 de outubro de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURÍDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 35/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023
DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

CONCLUSÃO:

Após o exame dos autos e a verificação da legalidade do processo, a Controladoria manifesta-se FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do feito. Encaminhe-se o referido parecer ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 14 de outubro de 2026.

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Interno